ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2423 DE 24 DE novembro DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

FONTE 06 - R$ 8.000,00

Art. 2º - O Crédito ora aberto, terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNDO MUN. DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.400.12.361.017.2.127 – Financiar o Atendimento aos Alunos Portadores de Nec. Especiais/FUNDEB

ELEMENTO DA DESPESA

33.90..30.00.06	Material de Consumo	R$ 3.000,00
44.90.52.00.06	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

Art. 3º)– Os recursos para atender ao presente Crédito, são advindos da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNDO MUN. DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.400.12.361.017.2.078 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental

ELEMENO DA DESPESA

33.90.39.00.06	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso III, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de I7.03.64

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo I6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 24 de Novembro de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal